

CPF
Título Eleitoral
Comprovante de Residência
Diploma/Certificado de Escolaridade
Certificado Militar
Cartão do PIS/PASEP

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: MWR8UVXQK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - PMJURUA/SEMED

A Prefeitura Municipal de Juruá-AM, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMED) nos termos dispostos na Lei Municipal nº. 262/1999, de 18 de maio de 1999, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) e PEDAGOGO(A) PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO PÚBLICO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**, consoante as necessidades de excepcional interesse da administração pública direta, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Contrato em Regime Especial.
- 1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade ao longo de 2021, podendo ser prorrogado. No entanto, o contrato terá prazo vigente de 30 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser reiniciado, a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração Pública norteadas pela forma da lei.
- 1.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.
- 1.4 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação para preenchimento exclusivamente de vagas publicadas. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Juruá – SEMED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade.
- 1.7 Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato, estes ficarão arquivados a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do PSS, designada para esse fim por meio da Portaria nº 001/2021 – GAB/SE.

<https://diariomunicipalaaam.org.br>

2. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, consistirá da análise e pontuação do Currículo Profissional, por meio do formulário de inscrição (anexo I) e do Currículo do candidato, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da Comissão de Seleção, composta por equipe multidisciplinar com 09 servidores municipais nomeados pela Portaria nº 001/2021 GAB/SE, de 01 de março de 2021.

2.3 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juruá ou da Secretaria Municipal de Educação, o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, cópias, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

2.4 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Francisco de Paula nº 91 Centro nesta cidade de Juruá/AM, em locais reservados e identificados para essa finalidade, com polo de inscrição na comunidade de Tamanicá.

3.2 Serão aceitas as inscrições por procuração devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópias legíveis dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

3.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do formulário de inscrição.

3.3 O candidato deverá preencher os campos do formulário de inscrição considerados obrigatórios, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição dar-se-á mediante a apresentação do Formulário de Inscrição (anexo I), devidamente preenchido juntamente com os documentos listados no item 3.6. Na ocasião será gerado o número e comprovante de inscrição do candidato.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;

b. Cópia e original do CPF;

c. Currículo Vitae, Certidão de Tempo de Serviço e acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos);

d. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

e. No caso dos candidatos às vagas da zona rural e indígena será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em andamento, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, a partir do 3º período.

3.7 Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

3.8 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.9 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma função para o mesmo Processo Seletivo Simplificado - PSS.

3.10 O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição que servirá como prova da mesma.

3.11 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

3.12 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.13 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.14 É vedada a inscrição extemporânea (fora de prazo), condicional, via correio eletrônico, fax, correio postal ou quaisquer meios eletrônicos de comunicação.

3.15 No entanto, será permitida a inscrição por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexada ao formulário de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei Nº 8.112/1990.

4.3 Os candidatos que se declararem com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado (máximo 12 meses da data de emissão) que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 4.3, bem como na hipótese de sua não convalidação, o candidato será classificado na lista de ampla concorrência, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4.5 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

4.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.9 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato classificado será contratado se atendida as seguintes exigências:

a. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da convocação para comprovação de títulos;

b. Ter nacionalidade brasileira;

c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d. Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e. Declaração de acúmulo de cargos;

f. Declaração negativa de vínculo empregatício efetivo na esfera municipal para quem ocupa cargo administrativo não técnico;

g. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso; e no caso dos candidatos às vagas da zona rural e indígena será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em andamento, a partir do 3º período fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

5.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Juruá.

O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame.

PARÁGRAFO ÚNICO

O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento remunerado de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, ou incompatibilidade de atuação para o horário de vagas garantidas neste Edital e sendo pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado se não atender os itens mínimos exigidos neste Edital.

7. DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 O contrato terá prazo vigente de 30 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser reiniciado a qualquer tempo conforme necessidade e interesse da Administração Pública nos termos da lei, bem como, poderá ser renovado uma única vez.

8. DAS VAGAS

8.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar professores e pedagogos, através da análise de títulos e curriculum para provimento de vagas como especificado nas disposições preliminares.

8.2 Os cargos são para Professor(es) da Educação Infantil (Pré-infância), Fundamental I (1º ao 5º ano) e Fundamental II (6º ao 9º ano) com abrangência a Educação Indígena e Pedagogo.

8.3 As vagas são destinadas ao município de Juruá/AM, distribuídos nas zonas Urbana, Rural e área indígena.

8.4 O cargo de Professor subdivide-se em cinco funções, tais como: Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) – Ciências da Natureza, Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Educação Física e Educação Escolar Indígena.

8.5 Serão ofertadas por meio do Processo Seletivo Simplificado as seguintes vagas, conforme tabela abaixo:

Cargo / Função	VAGAS		Requisitos
	Sede	Zona Rural	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30		Curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior, concluso, cursando ou com inscrição efetivada nos cursos supracitados.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO	08	35	Curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior, concluso, cursando ou com inscrição efetivada nos cursos supracitados.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO	Língua Portuguesa		Licenciatura Plena em Letras, cursando ou com inscrição efetivada no referido curso.

03			
PROFESSOR FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO	ENSINO	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, cursando ou com inscrição efetivada no referido curso.
		04	
PROFESSOR FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO	ENSINO	História	Licenciatura Plena em História, cursando ou com inscrição efetivada no referido curso.
		02	
PROFESSOR FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO	ENSINO	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia, cursando ou com inscrição efetivada no referido curso.
		01	
PROFESSOR FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO	ENSINO	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física, cursando ou com inscrição efetivada no referido curso.
		01	
PEDAGOGO		01	Graduação / Licenciatura em Pedagogia
TOTAL GERAL DE VAGAS** 85			

** Desse quantitativo geral de vagas, 5% (cinco por cento) estarão disponível para candidatos portadores de deficiência, de acordo com o ITEM 4 deste Edital

8.6 Serão ofertadas por meio do Processo Seletivo Simplificado as seguintes vagas, destinadas a educação indígena deste município, ficando a lotação deste item a cargo das necessidades desta, conforme tabela abaixo:

Cargo / Função	Vagas	Requisitos	Carga Horária
EDUCAÇÃO INDÍGENA	10	Matriculado ou cursando o Projeto Pirayawara.	20h
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INDÍGENA 10			

ÁREAS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO

Professor: EDUCAÇÃO FÍSICA	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais ou de acordo com a carga horária semanal disponível.

Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Educação Física por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) na Disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), com a disciplina de Educação Física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

Professor: GEOGRAFIA	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais ou de acordo com a carga horária semanal disponível.
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Geografia ou Complementação Pedagógica, por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano na Disciplina GEOGRAFIA.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina Geografia, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

Professor: HISTÓRIA	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais ou de acordo com a carga horária semanal disponível.

Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em História ou Complementação Pedagógica, por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação
Area de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano na Disciplina HISTÓRIA.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina História, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

Professor: LINGUA PORTUGUESA	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais ou de acordo com a carga horária semanal disponível.
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Area de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano na disciplina LINGUA PORTUGUESA.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina Língua Portuguesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

Professor: MATEMÁTICA	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais ou de acordo com a carga horária semanal disponível.

Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Matemática, por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Area de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano na disciplina MATEMÁTICA.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
Professor: ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Magistério para o exercício de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Area de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Atuar em regência de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
Professor: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil para o exercício de docência, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

Professor: ENSINO FUNDAMENTAL I e II – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisitos	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia intercultural indígena reconhecida pelo MEC, Normal Superior reconhecida pelo MEC, Licenciatura em Pedagogia reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM). Ser indígena reconhecido, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura em Pedagogia intercultural indígena reconhecida pelo MEC, Licenciatura Plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC, Magistério do Ensino Normal ou Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, em áreas indígenas pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas, observando a Língua Materna Indígena, as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

PEDAGOGO	
Carga horária	Quatro ou oito horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte).
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Pedagogia.
Área de atuação	Estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) e EJA, da zona urbana e rural, pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Descrição das atividades	Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil; Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar; Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional; Participar de divulgação de atividades pedagógicas; Elaborar e desenvolver projetos educacionais visando a aprendizagem do educando; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
--------------------------	---

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração dos Servidores que atuarão na Educação obedecerá ao disposto em contrato a ser celebrado entre o Município e o contratado, devendo, contudo, ser observado o salário base, no valor de R\$1.445,63 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente a 20 (vinte) horas semanais trabalhadas. Conforme Piso Nacional Salarial dos professores. (Lei federal Nº11.738/2008).

10. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Análise formada por 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), posteriormente referendado por decreto municipal;

10.2 O processo seletivo, será realizado em duas etapas (eliminatória e classificatória) descritas na forma abaixo:

10.2.1 Etapa 01 - (Eliminatória)

A primeira etapa eliminatória é condicionada ao exame de comprovação da qualificação e da autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato na forma deste Edital;

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não estiver em consonância com o estabelecido no caput 1.3 das disposições preliminares deste Edital.

Comprovado que o candidato agiu de má fé em não preencher na Ficha de inscrição, no quesito referente à carga horária, o mesmo será automaticamente eliminado quando da comprovação dos fatos, mesmo que ulterior ao período de inscrição.

10.2.2 Etapa 02 - (Classificatória)

A segunda fase, de caráter classificatório, consistirá na análise do currículo e verificação dos títulos apresentados dos candidatos pré-selecionados na etapa anterior, onde será contabilizada a somatória dos pontos (pela ordem de pontuação) conforme os itens constantes na tabela, considerando os critérios a seguir:

11. DA ANÁLISE CURRICULAR

11.1 A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios:

Requisitos	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Doutorado - 30 pontos.	30
	Mestrado - 20 pontos.	20
	Pós-Graduação (na área de formação) - 15 pontos.	15
	Pós-Graduação 5 - pontos.	5
	Graduação 5 - pontos.	5
TÍTULO / EXP. PROFISSIONAL	Curso de Aperfeiçoamento (a partir de 60h) - 2,5 pontos por título.	10
	5 pontos por ano (a contar de 6 meses)	15
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

11.2 Os candidatos aprovados, serão classificados conforme pontuação obtida.

11.3 Havendo empate na pontuação será dada prioridade na classificação ao candidato que obtiver:

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Possuir maior pontuação no quesito experiência profissional;

Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização na área específica;

Possuir maior pontuação no quesito cursos de aperfeiçoamento na área específica;

11.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

12.1 A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:

Experiência no exercício de atividades: certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida pelo Recursos Humanos ou equivalente.

12.2 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo Recursos Humanos competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

12.3 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período terá somente uma delas computada.

12.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados à função pretendida.

Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado: Cópia de Diploma e Histórico Escolar.

12.5 A documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição deverá ser entregue, por ocasião da inscrição, em cópia juntamente com o original para conferência

12.6 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;

13. DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos em ordem decrescente.

14. DOS RECURSOS

14.1 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o comprovante de inscrição.

14.2 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

14.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, localizada à Rua Francisco de Paula, Nº 92– Centro – Juruá/AM.

14.4 As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

14.5 As decisões da Comissão de Processo Seletivo Simplificado serão soberanas no tocante as análises dos recursos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de Juruá, conforme Cronograma.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Juruá.

16.2 Os candidatos classificados para as vagas ofertadas para a zona rural, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, serão convocados para contratação e lotados nas Escolas Municipais Rurais localizadas em comunidades classificadas em curta, média e longa distância da sede, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida.

16.3 O candidato convocado deverá declarar, por escrito, se aceita as atribuições, os horários e a lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

16.4 A Prefeitura Municipal de Juruá firmará contrato temporário com o candidato aprovado e convocado, podendo ser reincluído a qualquer tempo, nos termos da lei, bem como poderá ser prorrogado. Ambos deverão ser precedidos de devido processo de avaliação.

16.5 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório), para composição da pasta do contratado:

- a. 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
- b. Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d. Carteira de Identidade;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f. Título de Eleitor com identificação biométrica;
- g. Certidão de Quitação Eleitoral;
- h. Certificado Militar (sexo masculino);
- i. Diploma de Graduação de Nível Superior, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j. Histórico Escolar da Graduação Completa;
- k. Comprovante de Residência com CEP;
- l. Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;

16.6 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

16.7 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, seguindo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Administração.

16.8 A Prefeitura Municipal de Juruá reserva-se ao direito de proceder à contratação, em quantidade de vagas que atenda ao interesse e a necessidade.

16.9 A extinção do contrato de professor e demais profissionais da educação se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

17.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

17.3 O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos procedimentos pré- admissionais

17.4 O acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implica em desligamento do vínculo de trabalho.

17.5 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

17.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

17.7 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

17.8 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com as necessidades das escolas da rede municipal, vinculadas a esta secretaria, ficando a critério da SEMED a lotação.

17.9 A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 16 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

17.10 O Processo Seletivo Simplificado, do Município de Juruá, será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de Nº 056/2021 datado de 18 de fevereiro de 2021.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ANEXOS:

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMED/2021 MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM

Nome: Sexo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: E-mail:
Endereço:
Município: Telefone: ()
Marque com um "X" a função/vaga que deseja concorrer. Atenção!!! Selecione apenas uma opção.
SEDE
<input type="checkbox"/> Professor/ Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)
<input type="checkbox"/> Professor/ Ensino Infantil
<input type="checkbox"/> Professor/ Educação Indígena
<input type="checkbox"/> Pedagogo
<input type="checkbox"/> Área Específica Língua Portuguesa
<input type="checkbox"/> Área Específica Matemática
<input type="checkbox"/> Área Específica História
<input type="checkbox"/> Área Específica Geografia
<input type="checkbox"/> Área Específica Educação Física

ZONA RURAL
<input type="checkbox"/> Professor
VAGA PARA DEFICIENTE
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se assinalou sim. Especifique o cargo:
SE JÁ TRABALHA ASSINALE SUA CARGA HORÁRIA CORRESPONDENTE
<input type="checkbox"/> 20 horas semanais
<input type="checkbox"/> 30 horas semanais
<input type="checkbox"/> 40 horas semanais
<input type="checkbox"/> Outras; Justifique:
Marque(X) nas alternativas referentes aos títulos apresentados e especifique a quantidade de títulos apresentados
<input type="checkbox"/> Cursos de aperfeiçoamento na área de educação (igual ou superior a 60h):
Experiência Profissional: Anos e Meses.

Comprovante de Inscrição (Via Candidato(a))
Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Endereço: Rua Francisco de Paulan° 91, Centro
Comprovante de inscrição do Processo Seletivo SEMED.
Assinado(a) Candidato(a)
Recebido por:
Juruá/AM, //
ANEXO II
FICHA DE DECLARAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS



Amazonas, Segunda-feira, 15 De Março De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2821

PREFEITURAMUNICIPALDEJURUÁ/AM ÓRGÃO:	DECLARAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS (§1o Art. 42 da Lei nº. 1.762/86, Alterada pela Lei nº. 2.531/99).
---	--

NOME DO SERVIDOR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:
CARGO:
Está sob regime de Tempo Integral? Sim () Não () Com Dedicção Exclusiva? Sim () Não ()

Declarar outras atividades que exerce qualquer que seja a relação de emprego e/ou forma de remuneração, específico que se segue:

Órgão	Cargo	Horário
-------	-------	---------

Declaro que não exerço nenhum outro Cargo ou Emprego além do(s) mencionado(s) neste formulário e responsabilizo-me pela veracidade das declarações aqui prestadas.
Juruá/AM, de de 2021
Assinatura do Declarante

ANEXO III

CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO

Etapas	Datas (Previsão)
Publicação do Edital	02/03/2021
Inscrições	04/03/2021 a 16/03/2021

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Recurso do Edital	De 17/03/2021 a 18/03/2021 das 08h:00 as 12h:00 e das 13h:00 as 17h:00 horas local
Análise do currículo e verificação dos títulos apresentados	19/03/2021 a 24/03/2021
Resultado parcial	As 08h:00 do dia 25/03/2021
Recurso do resultado parcial	De 26/03/2021 das 08h:00 as 12h:00 e das 13h:00 as 17h:00 horas local
Resultado final	29/03/2021
Homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos quadros de Aviso da Prefeitura	29/03/2021
Apresentação do(a) candidato(a) classificado na SEMED	A partir das 8h:00 do dia 30/03/2021 até 17h:00 do dia 31/03/2021.

EMILIO CHAVEZ ALIAGA
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: 010U70C19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO-Exercício de 2020								
Dezembro(31/12/2020)								
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPEZA ORÇAMENTÁRIA		2.141.021,00	1.950.434,98	
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINÁRIO		2.141.021,00	1.950.434,98	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.141.791,64	1.950.760,68	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		250.857,71	191.051,83	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.141.791,64	1.950.760,68	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		200.517,86	170.804,48	
REPASSE RECEBIDO		2.141.791,64	1.950.760,68	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		51.099,63	49.756,02	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		249.689,76	191.013,51	INSS		127.969,23	107.122,46	
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	2.698,30	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		7.000,00	0,00	
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	2.698,30	PENSAO ALIMENTÍCIA		14.449,00	13.926,00	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		194.485,74	177.015,13	OUTROS PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		50.339,85	20.247,35	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		51.117,51	49.760,21	CREDITOS FAMILIA PAGO A RECEBER				